



—CÂMARA MUNICIPAL DE—  
**BIRITIBA MIRIM-SP**

Processo: 132/2025

Projeto de Lei nº 025/2025

Assunto: Dispõe sobre o dia do homem a ser comemorado em Julho.

Data: 27/03/2025

AUTORIA DO NOBRE VEREADOR ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS

2 em



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
BIRITIBA MIRIM  
SECRETARIA  
PROTOCOLADO SOB  
Nº 132  
Em 27 de março 20 25

## PROJETO DE LEI Nº 025 /2025

(Dispõe sobre o dia do homem a ser comemorado em Julho).

Horário 08h26m

No uso das atribuições que me confere o Regimento Interno dessa casa de Leis, submeto à apreciação do Colendo Plenário o seguinte Projeto de Lei.

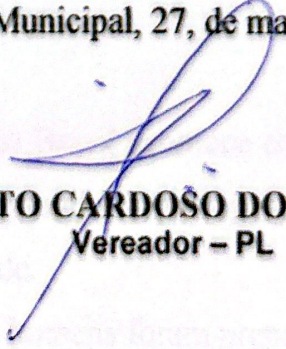
Art. 1º - Fica Denominado dia 15 (Quinze) de Julho "Dia do Homem", visando à redução de índices de morbimortalidade da população masculina.

A ser comemorado com palestras, atividades, e incentivo a prevenção da saúde, em conjunto com o Fundo Social. No mês de Julho de cada ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 27, de março de 2.025.

  
**ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS**  
Vereador - PL

26m



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A proposta de nomear o dia 15 de Julho como “O dia do homem”, pretende fazer uma justa homenagem pensada na população masculina.

A mortalidade masculina tem aumentado por diversos fatores, entre eles, exposição a riscos, doenças crônicas e aumento do uso abusivo de álcool e tabagismo, falta de atividade física, hipertensão arterial, sobrepeso e obesidade.

Os fatos estão associados a hábitos de vida pouco saudável e menor busca pelos serviços de saúde.

O “Dia do Homem” deve acontecer para movimentar ações e debates sobre os temas para aumento da expectativa de vida. Trazendo assuntos que mostram que a saúde masculina está ligada a tantas outras doenças.

O homem costuma chegar aos serviços de saúde com intercorrências graves ou quando se veem impossibilitados de exercer seu papel de trabalhador. Ressalta-se ainda que, segundo os profissionais de saúde, os homens não buscam serviços para fins preventivos.

Estudos tem demonstrado que a expectativa de vida da população masculina é inferior à da população feminina mundial, em 7,1 anos a menos que as mulheres.

O dia do Homem no Brasil acontece em 15 de Julho, onde devemos enfatizar a necessidade de mudar a percepção desta população em relação ao cuidado com a sua saúde.

A maneira como os homens foram preparados desde a infância até a

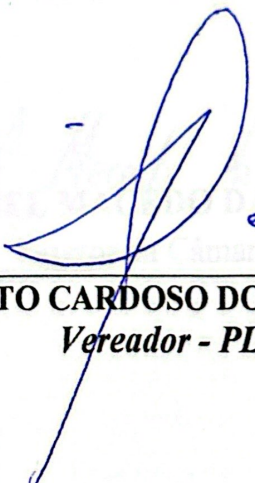


## Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

vida adulta para o desempenho da masculinidade, incluindo hábitos e crenças, representa ainda uma barreira cultural para a prevenção da saúde. O cuidado com a saúde ainda é visto por parte da sociedade como função “mais adequada” às mulheres, e portanto mais exercida por elas. Isto distancia os homens das práticas de cuidado e autocuidado. O que ratifica a idéia de que os homens acessam os serviços de saúde somente em situações de maior comprometimento, em que a busca por atendimento ocorre em situações extremas de urgência.

Destaca-se a importância da ampliação do acesso da população masculina a diversos serviços para o desenvolvimento de práticas preventivas e de promoção da saúde, a ser comemorado com palestras, atividades, e incentivo da alimentação saudável.



\_\_\_\_\_  
**ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS**  
*Vereador - PL*



# Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

SEM

## DESPACHO DA SECRETARIA

Processo nº 132/2025

Ao Jurídico

Conforme requerido, encaminho o presente ao Jurídico para parecer.

Biritiba Mirim, 09 de abril 2.025.

  
**GABRIEL MACEDO DA COSTA**  
Diretor da Câmara



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)



## PROCURADORIA JURIDICA

### ASSESSORIA DE RELAÇÕES PARLAMENTARES

**REFERÊNCIA:** "Projeto de Lei nº 025/2.025 - Dispõe sobre o dia do homem a ser comemorado em Julho."

Autoria: Poder Legislativo

Exmo. Sr. Presidente e Srs. Vereadores,

Vistos.

Trata-se de solicitação de análise quanto ao Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Adauto Cardoso dos Santos, a fim de denominar, no âmbito do município, o dia 15 de julho como o "Dia do Homem".

O referido projeto de lei tem por escopo a redução dos índices de morbimortalidade da população masculina, através de palestras, atividades e incentivos à prevenção da saúde, em conjunto com o Fundo Social.

Lido em plenário, nos moldes regimentais, passa sob o crivo desta Assessoria de Relações Parlamentares.

É, em síntese, o necessário.

De proêmio, cabe consignar que o presente parecer será circunscrito aos aspectos estritamente jurídicos, não se imiscuindo o parecerista do juízo de conveniência e oportunidade, nos termos da orientação contida



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)



no enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, que assim recomenda:

A **manifestação consultiva** que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. **(Grifei)**

*Prima facie*, o Projeto de Lei em análise não apresenta, em tese, óbices à sua aprovação. Vejamos.

É de salientar, inicialmente, que conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, a legislação municipal deve complementar as legislações federais e estaduais:

Art. 30 Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - complementar a legislação federal e a estadual no que couber;



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Fls. 08  
Ass.

No que tange ao aspecto formal, a propositura encontra fundamento no artigo 252 do Regimento Interno, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, Vereador, Prefeito e aos Cidadãos.

Ademais, o artigo 37, inciso I, da Lei Orgânica do Município, define como sendo da Câmara Municipal a competência para legislar sobre todas as matérias de competência privativa, comum e suplementar do município, através de leis, decretos - legislativos e resoluções, vindo ao encontro da presente propositura.

Neste esteio, consigna-se que, nos moldes do artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Biritiba-Mirim, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, a propositura *sub examine* não esbarra nas matérias privativas do Prefeito, insculpidas no artigo 21 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim, observem:

**Artigo 21** - Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas em Lei:

I - representar o Município nas relações jurídicas, políticas e administrativamente;



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Fls. 09  
Ass. [assinatura]

**II** - exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração pública;

**III** - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos para sua fiel execução;

**IV** - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

**V** - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

**VI** - nomear e exonerar os Secretários Municipais, os dirigentes de autarquias, assim como indicar diretores de empresas públicas e das sociedades de economia mista;

**VII** - decretar desapropriações;

**VIII** - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

**IX** - apresentar a Câmara, na sua sessão inaugural, mensagem sobre a situação do Município, solicitando medidas de interesse do Governo;

**X** - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos por lei;

**XI** - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo;

**XII** - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital de empresas



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Fls. 10  
Ass. *[Handwritten Signature]*

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

públicas, desde que haja recursos hábeis na lei orçamentária;

**XIII** - enviar à Câmara Municipal projeto de lei sobre o regime de concessão ou permissão de serviços públicos;

**XIV** - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, até trinta e um de março de cada ano, a sua prestação de contas e da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo;

**XV** - fazer publicar os atos oficiais;

**XVI** - colocar numerários à disposição da Câmara até o dia vinte de cada mês;

**XVII** - aprovar projetos de edificações, planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano;

**XVIII** - apresentar à Câmara Municipal o projeto do Plano Diretor;

**XIX** - decretar estado de calamidade pública;

**XX** - solicitar o auxílio da polícia estadual para garantia do cumprimento de seus atos;

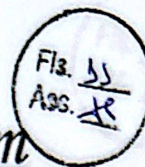
**XXI** - propor ação direta de inconstitucionalidade.

No tocante ao mérito, não se vislumbrou, neste momento, ilegalidade a ser apontada, uma vez que o presente projeto de lei, em tese, não colide com o disposto no artigo 136 da Constituição Municipal, bem como ao estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)



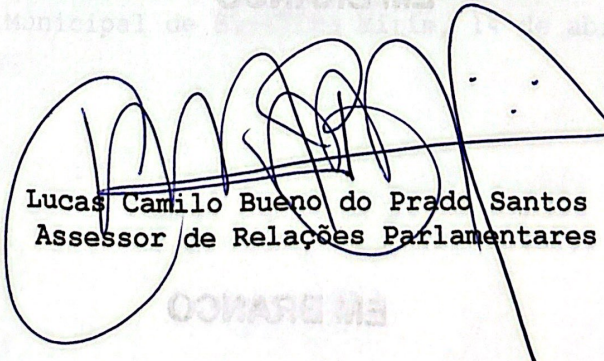
Ainda, o Projeto de Lei *sub óculis* não apresenta qualquer dissonância com o Tema de Repercussão Geral n° 917 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Assim, pelo exposto, esta Assessoria de Relações Parlamentares, sob o prisma jurídico, entende pela constitucionalidade do Projeto de Lei n° 025/2.025, visto que não fere, teoricamente, a legislação federal, estadual e/ou municipal.

É, *sub censura*, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas, sem embargo de outras opiniões, reiterando que o presente é meramente opinativo.

Por fim, rememoro a autonomia do voto de cada um dos nobres Vereadores, julgado-o da melhor forma que o aprover.

Biritiba Mirim, 09 de abril de 2.025.

  
Lucas Camilo Bueno do Prado Santos  
Assessor de Relações Parlamentares



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Fl. \_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**ASSUNTO:** "Projeto de Lei nº 025/2.025 - Dispõe sobre o dia do homem a ser comemorado em Julho."

**AUTORIA:** Legislativo

Exmo. Sr. Presidente, Nobres Vereadores.

Os membros das presentes Comissões, abaixo denominados, em deliberação e no curso de suas atribuições regimentais, **APROVAM** o presente Projeto de Lei nº 025/2.025, entendendo inclusive que preenchem aos requisitos constitucionais e infraconstitucionais, não havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colendo Plenário, que é soberano em suas decisões.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 14 de abril de 2.025.

**COMISSÕES:**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.

Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## REUNIÃO Comissões Permanentes-14/04/2025 14H00 PL nº025//2025

### **I – Justiça e Redação:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Sebastião Pinto de Souza

\_\_\_\_\_  
Relator: Geraldo Vieira dos Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Roberta de Oliveira da Silva Taino

### **V – Ordem Social e Saúde:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Evandro Francisco de Paula

\_\_\_\_\_  
Relator: Luciléia Damasceno Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Roberta de Oliveira Silva Taino

### **II – Tributação, Finanças e Orçamentos:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Thais Barros Molina

\_\_\_\_\_  
Relator: Adauto Cardoso dos Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Cleiton da Costa Viana

### **VI – Comissões de Educação e Cultura:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

\_\_\_\_\_  
Relator: Thais Barros Molina

\_\_\_\_\_  
Membro: Geraldo Vieira dos Santos

### **III – Obras, Serviços e Bens Municipais:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

\_\_\_\_\_  
Relator: Cleiton da Costa Viana

\_\_\_\_\_  
Membro: Flaviano de Assis Bolanho

### **IV- Ordem Econômica:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

\_\_\_\_\_  
Relator: Sebastião Pinto de Souza

\_\_\_\_\_  
Membro: Evandro Francisco de Paula